



PARECER UNICO SUPRAM CM 449/2010

PROTOCOLO Nº 775258/2010

Indexado ao(s) Processo(s)

Licenciamento Ambiental Nº 00009/1978/012/2009	Revalidação de Licença de Operação	Validade: 04 anos.
Outorga Nº /	RENOVADA	
APEF: Não aplicável	-	-
Reserva leg: Não aplicável	-	-

Empreendedor : DOMINGOS COSTA INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS S/A CNPJ: 17.159.518/0001-75	
Empreendimento: DOMINGOS COSTA INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS S/A	Município: Contagem

Unidade de Conservação: Não.	Sub Bacia: Rio das Velhas
Bacia Hidrográfica: Rio São Francisco	

Atividades objeto do licenciamento:		
Código DN 74/04	Descrição	Classe
Atividades: D-01-14-7	Fabricação de produtos alimentares não especificados ou não classificados (fábrica de farinha de trigo e massas alimentícias)	5/G
Medidas mitigadoras: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Medidas compensatórias: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO	
Condicionantes: Sim	Automonitoramento <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	
Responsável Técnico pelos Estudos Técnicos Apresentados Pedro Camargos Júnior	Registro de classe CREA – MG 61932/D	
Processos no Sistema Integrado de Informações Ambientais – SIAM		SITUAÇÃO
Relatório de vistoria/auto de fiscalização: 000144/2009		DATA: 03-04-2009

Data: 18-11-2010

Equipe Interdisciplinar:	MASP	Assinatura
Soraia Aparecida Vieira	1.020.994-8	
Márcia Albuquerque Guimarães	1.114.085-2	
Elaine Cristina Amaral Bessa	1.170271-9	
De acordo	Isabel Cristina R.C. Meneses Diretora Técnica	1.043.798-6
	Leonardo Maldonado Coelho Chefe do Núcleo Jurídico	1.200.563-3

SUPRAM Central	Av. N. Sra. Do Carmo, nº 90 – Carmo Belo Horizonte – MG CEP 30330-000 – Tel: (31) 3228-7700	PU 449/2010 0009/1978/012/2009 Página: 1/19
----------------	---	---



1. INTRODUÇÃO

O empreendimento Domingos Costa Indústrias Alimentícias S/A, cujo nome fantasia é Vilma Alimentos, atua na produção de farinha de trigo, farelo de trigo, massas alimentícias prontas (macarrão), misturas alimentícias (para sucos, bolos, tortas, sobremesas e outros), sendo que a unidade principal está instalada na área industrial de Contagem desde 1954, na Praça Louis Ensck nº 160. No endereço Praça Louis Ensck nº97, do outro lado da rua, a Vilma possui uma Unidade de Misturas, possuindo Licença Ambiental (processos COPAM 0786/2005) e, ainda, o armazenamento do trigo (COPAM 064/2007), em processo de revalidação.

Em 20-02-2009, o empreendedor formalizou o processo de Revalidação da Licença de Operação (REVLO) para a sua Unidade Matriz, objeto deste Parecer.

Durante a análise do processo de revalidação, foi verificado que a empresa Pirata Alimentos, fabricante de temperos, conservas e condimentos, estava instalada dentro da Unidade da Vilma, uma vez que esta havia adquirido recente a marca Pirata. A Vilma foi autuada em 2009 por ampliar e operar sem licença, as atividades da Pirata Alimentos (manteve o nome como fantasia) foram paralisadas, sendo que a Vilma solicitou a assinatura de um Termo de Ajuste de Conduta – TAC, que foi firmado em 01-06-2009, para que as atividades industriais da Pirata Alimentos retornassem enquanto o processo de licenciamento fosse analisado. O processo de licenciamento da Pirata foi desmembrado desta Revalidação e encontra-se em análise técnica na SUPRAM Central.

A vistoria ao empreendimento foi realizada em 03-04-2009, onde foi verificado o cumprimento de condicionantes da LO e a efetividade das medidas de controle ambiental adotadas, Auto de Fiscalização nº 0144/2009 protocolo SIAM nº 603742/09.

3 CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento localiza-se em uma área densamente industrializada chamada de Cidade Industrial sendo totalmente antropizada.

A Vilma alimentos está operando no município de Contagem desde 1954, sendo que ao longo dos anos, a empresa vem adquirindo várias propriedades vizinhas, o que ocasionou considerável ampliação da produção, inclusive com acréscimo de atividades e produtos, sendo que hoje, a Vilma Alimentos produz milhares de produtos diferenciados na área de alimentos. Além da Vilma Alimentos, a Domingos Costa Indústrias Alimentícias S/A. é detentora das marcas: Pirata Alimentos, Massas Yara, Refescos Axé, Bella Cucina, Brasil Sabor, Alvorada farinha e massas, massas Bendita Terra, Massas Oregon, Universal Alimentos, Semolão, Griguete, Croquise, Espaguele Palito e outras, no ramo de massas, temperos, condimentos e farinhas.

A Domingos Costa conta também com um centro de triagem de resíduos sólidos, um centro de distribuição de produtos, uma cozinha experimental e um centro técnico para treinamentos e cursos profissionalizantes de informática, artesanato, panificação, música e outros para a comunidade.

A planta industrial da Unidade Matriz ocupa uma área total de 110.000m², sendo que a área construída atual é de 68.149m². Sua localização é Lat. -19° 57' 06" S e Log -44° 00' 39,5" W. O terreno está inserido no complexo industrial de Contagem, figura abaixo.

SUPRAM Central	Av. N. Sra. Do Carmo, nº 90 – Carmo Belo Horizonte – MG CEP 30330-000 – Tel: (31) 3228-7700	PU 449/2010 0009/1978/012/2009 Página: 2/19
----------------	---	---



O empreendimento opera com aproximadamente 1.528 empregados distribuídos entre administração, industrial e terceirizados. A jornada de trabalho é de 03 turnos de 8 horas por dia, de segunda-feira a domingo. A produção mensal é de até 13.260 t/mês de Farinha de trigo e de até 6.200 t/mês de massas alimentícias (macarrão), e, secundariamente, 4.070 t/mês de farelo de trigo, apenas na Unidade Matriz.

O consumo médio mensal de energia é estimado em 4.600kwa/mês, fornecidos pela CEMIG. A empresa possui também um gerador movido a óleo Diesel com uma potência instalada de 2.500 KWA, para situações de emergência e queda de energia.

Para a geração de vapor em toda a fábrica, são utilizadas 03 caldeiras a gás natural GN, este fornecido pela GASMIG, de capacidade de 1.700 kg de vapor/h, cada caldeira. O consumo de gás GN é de até 115.000 m³/mês.



Fonte: website da Vilma (<http://www.vilma.com.br/v2/galerias/Geral/vilma10.jpg>)

Os efluentes líquidos são gerados na fábrica principalmente na área de produção

Os resíduos sólidos são gerados no refeitório, nas máquinas de limpeza de trigo, nas masseiras e traças da fábrica de massas, e escritório.

Processo Industrial

3.1 Processo de Fabricação da Farinha De Trigo

O processo de fabricação da farinha de trigo consiste no beneficiamento do grão de trigo através da limpeza, umidificação, moagem e classificação, transformando-o em farinha, farelo e gérmen de trigo, conforme representado no fluxograma abaixo.

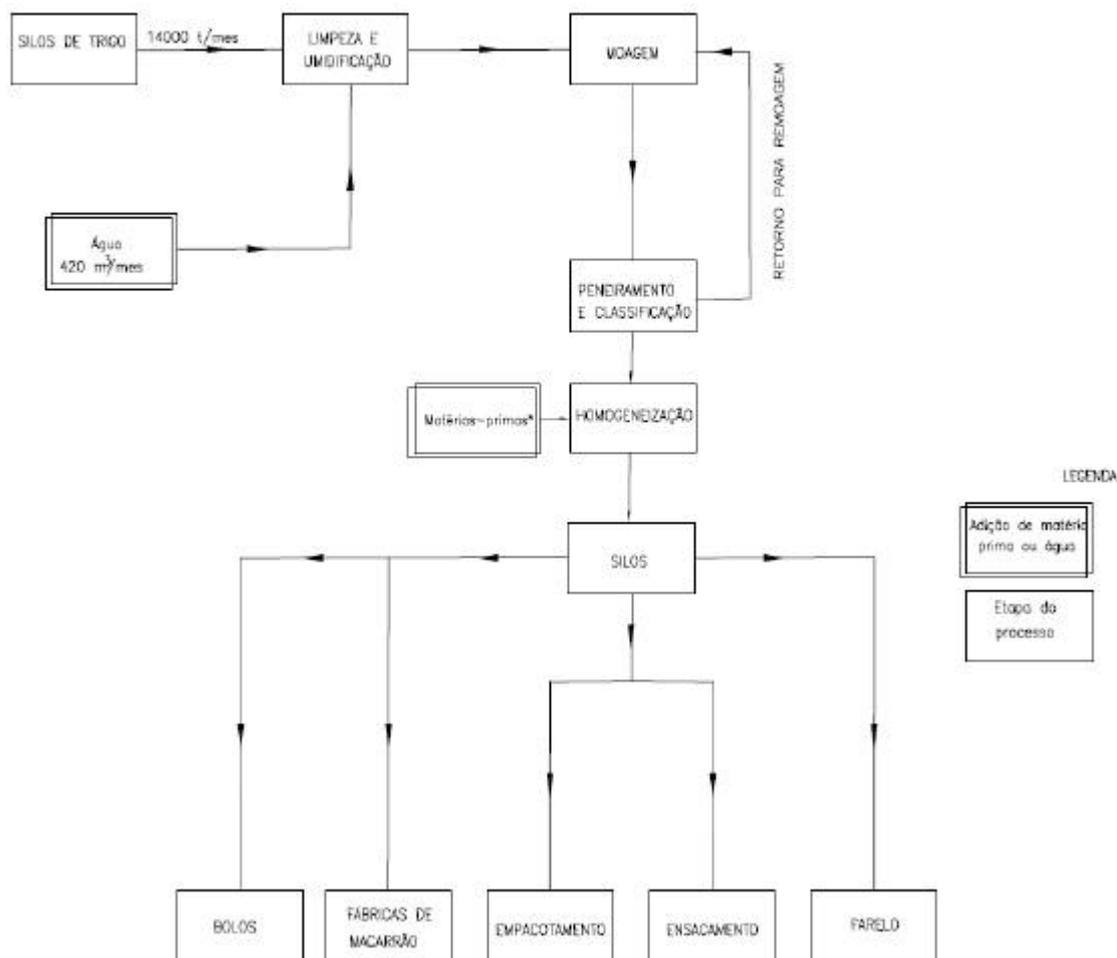


O trigo é recebido por via férrea ou por caminhões é imediatamente submetido à operação de pré-limpeza que elimina impurezas. As impurezas compõem-se de palha de trigo, pedregulhos e restos vegetais, equivalentes apenas a 0,1% em peso da matéria prima.

Um sistema pneumático promove o transporte de produto nas diversas fases de moagem. As perdas por particulados são minimizadas por exaustores ligados a filtros de manga, uma vez que o produto não pode ser desperdiçado, segundo a empresa.

A farinha de trigo produzida pode ser ensacada como produto final, ou pode ser armazenada para ser incorporada na mistura em um dos produtos da fábrica.

FLUXOGRAMA DA FABRICAÇÃO DE FARINHA DE TRIGO

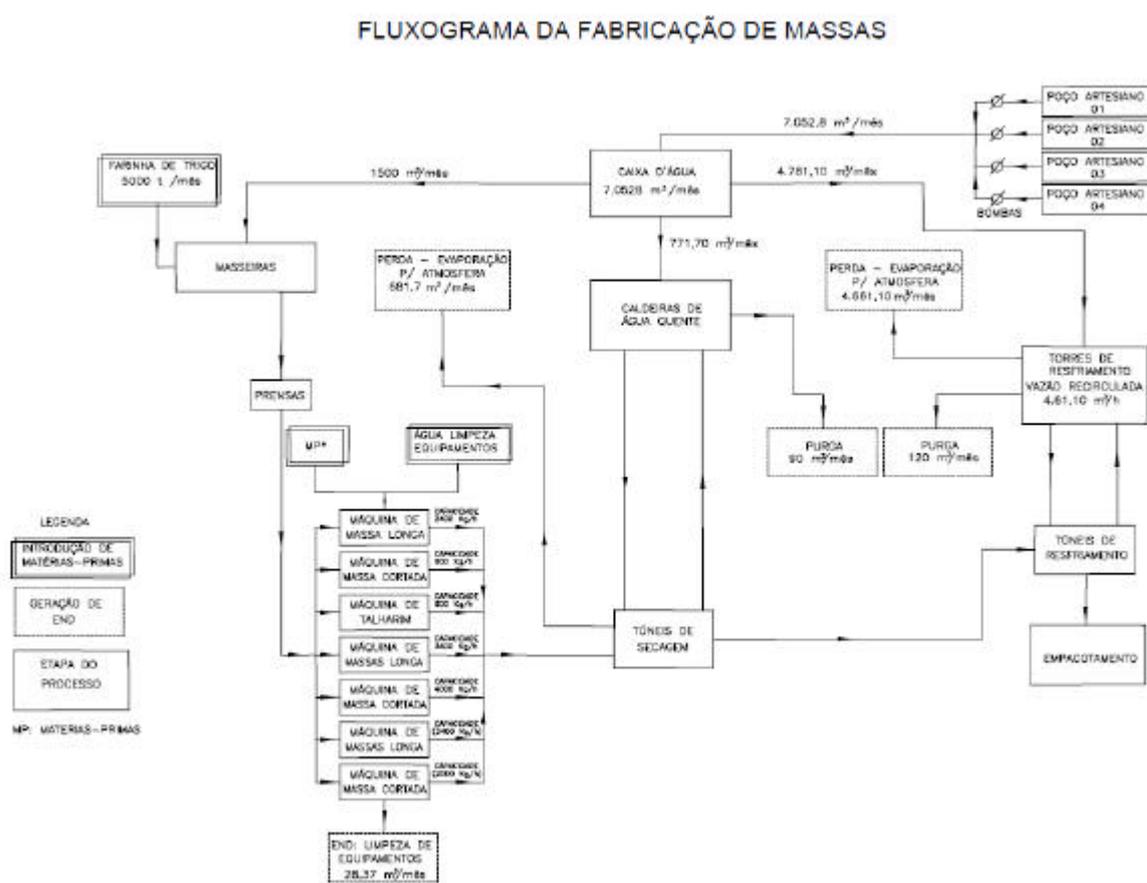


3.2 Fabricação De Massas Alimentícias (macarrão)

O processo de fabricação do macarrão inicia-se com o transporte pneumático da farinha de trigo (através de dutos) até as moegas das masseiras, onde a água a farinha e as outras matérias-primas (sal, óleo e ovo em pó) são misturadas com aproximadamente 30% de água quente. A



massa formada é conduzida por rosca sem fim até a prensa onde é dado o formato ao macarrão pela extrusão da massa, que pode ser parafuso, pene, espaguete e outros. Após esta extrusão o macarrão passa pelo túnel de secagem para evaporação da água, sendo em seguida encaminhado para o resfriamento, corte e empacotamento, conforme representado no fluxograma abaixo.



4 AVALIAÇÃO DO DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

4.1 Unidades de Conservação

O empreendimento objeto deste parecer encontra-se localizado nas coordenadas geográficas Lat. -19° 57' 06" S e Log -44° 00' 39,5" W, que em consulta ao Sistema integrado de Informações Ambientais (SIAM), obteve-se o relatório de restrição ambiental para: APAE's APA Sul e Várzea das Flores, APEE's Mananciais Barreiro, Mutuca, Cercadinho, Fechos, EEE Cercadinho, e PQE Serra do Rola-Moca sendo assim foi apensada ao processo cópia da anuência concedida pelos gestores das Unidades de Conservação para a APA Sul, Cercadinho.

Foi constatado que o empreendimento não está inserido na área de amortecimento do Parque Estadual do Rola Moça (PQE Rola Moça), nem da área de proteção especial Bálamo, Taboões, Catarina, Barreiro e Mutuca, ainda assim, foi solicitada anuência ao gestor das Unidades, o qual se manifestou que, de acordo com o Plano de Manejo do Parque, no tópico sobre a área de



amortecimento que não abrange a área da cidade industrial de Contagem.
<http://www.biodiversitas.org.br/planosdemanejo/pesrm/gestao.htm>.

Com relação aos Parques Municipais relativos ao Município de Belo Horizonte, foi apresentada a manifestação informando que não cabe a implantação de uma zona de amortecimento para tais unidades de conservação e considerando viável a renovação da Licença no tocante a não existir possíveis impactos negativos nestas unidades.

Em relação a áreas prioritárias, o local se encontra dentro de área com *status* de especial para a proteção da herpetofauna. Convém salientar que a área de ocupação do empreendimento é industrial, numa escala de tamanho considerada grande porte em uma área de natureza industrial consolidado – Cidade Industrial de Contagem, com impactos ambientais mitigáveis e restritos à área do empreendimento e seu entorno.

4.2 Reserva Legal

Não se aplica, pois o empreendimento está localizado na área industrial do município de Contagem, conforme cópia da certidão vintenária apensa ao processo (original protocolo R022669/2010, apensado na LOC da Pirata Alimentos.

4.3 Área de preservação Permanente - APP

O empreendimento é margeado pelo córrego do Arrudas, em sua sede principal e na Unidade de armazenamento e de Misturas, nº 97, pelo córrego do Ferrugem. Algumas estruturas encontram-se dentro da APP dos referidos cursos d'água, sendo que ao longo de toda a extensão dos córregos, há construções, canalizações, residências descaracterizando as respectivas matas ciliares. Como a região da instalação da empresa é densamente ocupada, não há alternativas locacionais para o deslocamento das estruturas que ocupam a APP.

Ressalta-se que empreendimento objeto desta Revalidação instalou sua Unidade Matriz em 1954, configurando o uso consolidado da APP do córrego do Arrudas.

4.4 Compensação Ambiental segundo a Lei Federal 9.985 de 2000

Com relação à compensação ambiental estabelecida pela Lei Federal nº 9.985/2000 (SNUC), constatou-se que a operação da atividade acarreta significativo impacto ambiental em virtude de:

- A empresa possui mais de 1.500 empregados, não construiu a ETE, conforme proposto e enviava o seu efluente para a rede pública quando ainda não havia tratamento adequado (anterior a 2005), somente recentemente aderiu ao programa PRECEND da COPASA;
- Devido ao grande porte da empresa, apresentando Silos de armazenamento de trigo e de farinha de mais de 50 metros de altura, promoveu a completa descaracterização da paisagem local, com estruturas que retêm o calor irradiado, aumentando a temperatura no entorno;
- Promove intenso tráfego de caminhões e carros com produtos e insumos na empresa, esta contribui diretamente com a geração de gases de efeito estufa.

Dessa forma, pela análise técnica, em virtude dos impactos mencionados, o empreendimento é passível de compensação ambiental. Ressalta-se que nas Licenças anteriores não foi exigida a referida compensação.

SUPRAM Central	Av. N. Sra. Do Carmo, nº 90 – Carmo Belo Horizonte – MG CEP 30330-000 – Tel: (31) 3228-7700	PU 449/2010 0009/1978/012/2009 Página: 6/19
----------------	---	---



4.5 Utilização dos Recursos Hídricos

Existe exploração de recursos no empreendimento, por meio de quatro poços tubulares sendo que suas outorgas foram renovadas junto a Supram CM em 2010.

Segundo o RADA, o consumo máximo de água da empresa é de até 10.605 m³/dia, sendo que a vazão outorgada atende a demanda das atividades desenvolvidas no empreendimento. Há ainda o consumo de até 8,0 m³/mês de água fornecida pela concessionária, a COPASA.

Usos discriminados: água consumida no processo é até 7.7719 m³/mês dos poços, sendo 4,7 m³/mês no processo industrial, 2.195 m³/mês incorporado ao produto, 29 m³/mês pátios e jardins, 124,6 m³/mês lavagem de pisos, maquinários e equipamentos, 5.259 m³/mês no processo de resfriamento e refrigeração, e, para produção de água quente de 879 m³/mês. O consumo humano de água em sanitários, refeitórios e outros é de 2.120 m³/mês, advindos dos poços tubulares e da COPASA.

5 AVALIZAÇÃO DO DESEMPENHO AMBIENTAL

5.1 Cumprimento de Condicionantes do Processo de LO de nº 0009/1978/008/2004, concedida em 12-04-2005

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Apresentar cópia da Licença Ambiental cabível ou declaração de dispensa das empresas receptoras dos resíduos sólidos e as declarações de recebimento de resíduos sólidos dos aterros sanitários de Belo Horizonte e Contagem	03 meses

Esta condicionante foi cumprida através da entrega das licenças e declarações ao SISEMA.

2	Formalizar na FEAM o processo de licença de Operação de caráter corretivo para a atividade de silagem de trigo	03 meses
---	--	----------

A empresa preencheu o FCE (Formulário de Caracterização do Empreendimento) em 19-05-2005, sendo que a atividade se enquadrou em Autorização Ambiental de Funcionamento – AAF junto ao EF. A formalização do processo e a concessão de Autorização de Funcionamento nº 1758/2005 pelo Órgão Ambiental foram em 15-12-2010.

3	Implantar o projeto de canaletas e caixas de contenção de vazamento na sala de lubrificação, redimensionando conforme norma ABNT- NBR 7505, e apresentar projeto à FEAM	04 meses
---	---	----------

O projeto foi implantado conforme relatório de Vistoria Feam nº 013301 em 03-02-06 ofício encaminhado em 13-10-2005.

4	Conectar os pontos 2 e 4, de efluentes líquidos	6 meses
---	---	---------

SUPRAM Central	Av. N. Sra. Do Carmo, nº 90 – Carmo Belo Horizonte – MG CEP 30330-000 – Tel: (31) 3228-7700	PU 449/2010 0009/1978/012/2009 Página: 7/19
----------------	---	---



	industriais e domésticos como também o efluente líquido do Centro Técnico que está em construção, na rede coletora da COPASA.	
--	---	--

Conforme relatório de Vistoria Feam nº 013301 em 03-02-06, foi protocolado na FEAM em 13-10-2005 um pedido de prorrogação de prazo de 6 meses, após várias negociações com a COPASA, as obras foram concluídas.

5	Apresentar declaração da COPASA informando quais as vazões dos pontos que estão, atualmente, conectados à rede coletora dessa Companhia.	06 meses
---	--	----------

Condicionante parcialmente cumprida, pois o contrato PRECEND com a COPASA foi assinado, e está em fase final de implantação, anteriormente, a empresa apresentou conta de água e esgotos (com vazões discriminadas), pois pagava a COPASA para receber os seus efluentes.

6	Apresentar e implantar o projeto para a contenção de encostas do Ribeirão arrudas, acompanhado de ART do profissional responsável.	06 meses
---	--	----------

O projeto foi apresentado em 24-08-2005. Durante a vistoria da FEAM em 03-02-2006, o projeto estava cerca de 20 % concluído. Atualmente o projeto foi executado e está implantado.

7	Apresentar e implantar projeto de bacia de contenção do tanque a óleo diesel, existente no galpão de geradores de energia, conforme norma da ABNT – NBR 7505	06 meses
---	--	----------

Condicionante cumprida, pois o projeto da bacia de contenção foi implantado conforme ofício encaminhado em 24-08-2005.

8	Apresentar projeto da estação de tratamento de efluentes líquidos-EET, visando ao atendimento dos padrões de lançamento da DN COPAM 10/86, caso não seja firmado o contrato com a COPASA	08 meses
---	--	----------

O projeto foi apresentado na FEAM em 27-12-2005, condicionante cumprida, protocolo nº F082087/2005.

9	Apresentar projeto de adequação da rede de drenagem pluvial visando promover a completa segregação dos efluentes industriais e pluviais, acompanhados da ART do profissional responsável.	08 meses
---	---	----------

Foi pedido prorrogação de 90 dias no projeto de drenagem, conforme protocolo nº F082081/2005 e protocolo nº F034845/2006. O projeto foi implantado em 2008.

SUPRAM Central	Av. N. Sra. Do Carmo, nº 90 – Carmo Belo Horizonte – MG CEP 30330-000 – Tel: (31) 3228-7700	PU 449/2010 0009/1978/012/2009 Página: 8/19
----------------	---	---



10	Implantar os projetos apresentados nos itens 8 e 9 deste anexo	08 meses após a liberação pela FEAM
----	--	-------------------------------------

Condicionante cumprida, pois foi implantado o projeto de drenagem e firmado contrato com a COPASA.

11	Apresentar relatório de amostragem em chaminé para a caldeira a óleo e, caso os resultados estejam acima do padrão de emissão da DN COPAM 11/86, apresentar a FEAM o projeto de sistema de controle ambiental implantado.	08 meses
----	---	----------

Condicionante cumprida. Foi realizada a medição conforme ofício encaminhado em 27-12-2005, protocolo F086675/2005, não foi implantado o sistema de controle previsto. Atualmente, o combustível das caldeiras foi substituído para gás GN, sendo que as últimas medições apresentaram-se dentro dos padrões da Legislação.

12	Relatar à FEAM todos os fatos ocorridos na unidade industrial, que causem impacto negativo, imediatamente à constatação	Durante a vigência da licença
----	---	-------------------------------

Parcialmente cumprida, uma vez que a empresa promoveu algumas ampliações e modificações no empreendimento, constatadas em vistorias, sem comunicar ao SISEMA.

13	Executar o programa de Automonitoramento definido pela FEAM no anexo II	Durante a vigência da licença
----	---	-------------------------------

A Vilma apresenta seu automonitoramento de resíduos sólidos ao SISEMA, periodicamente. Como a caldeira a óleo da empresa foi desativada, a empresa foi dispensada de realizar o automonitoramento anual das caldeiras. As medições nas caldeiras a gás GN encontraram-se dentro dos padrões.

Conforme constatado que algumas condicionantes foram cumpridas fora do prazo, ou parcialmente cumpridas, a empresa foi autuada nos termos do Decreto Estadual 44.844/2008, AI no 51424/2010 de 18-11-2010.

7 IMPACTOS IDENTIFICADOS E MEDIDAS MITIGADORAS

7.1 Efluentes Líquidos

7.1.1 Efluente Líquido industrial

São gerados nas áreas de produção, laboratórios, e higienização geral da fábrica são enviados para um sistema de tanques sépticos e filtros anaeróbios são enviados para a rede coletora da COPASA, conforme contrato firmado com a empresa.

De acordo com o RADA, a carga poluidora bruta média é de 350 kg/mês de DBO e de 527 kg/mês, que são lançados na rede de coleta da rede pública. A taxa de geração de efluente

SUPRAM Central	Av. N. Sra. Do Carmo, nº 90 – Carmo Belo Horizonte – MG CEP 30330-000 – Tel: (31) 3228-7700	PU 449/2010 0009/1978/012/2009 Página: 9/19
----------------	---	---



industrial é de 18,1 m³/dia, e a carga orgânica diária é de 11,7 kg DBO/dia e 17,6 kg DQO/dia para os efluentes industriais bruto.

7.1.2 Efluente Líquido Sanitário

Os efluentes sanitários gerados no empreendimento tem origem nas instalações sanitárias de vestiários, refeitórios e escritórios. Tais efluentes após passarem por tanque séptico e filtro anaeróbico são enviados para rede coletora da COPASA, no programa PRECEND. A carga orgânica diária é de 41,4 kg DBO/dia para os efluentes sanitários, com taxa de geração de 42 L/trabalhador.dia, segundo o RADA.

7.1.3 Águas Pluviais

As águas pluviais atualmente escoam pelos telhados e descem através de calhas metálicas e de concreto, e são lançadas em caixas de passagem e dispostas na rede pública, localizadas nas áreas externas do empreendimento.

Nos pátios internos, as águas pluviais são conduzidas para as bocas de lobo, através da declividade da pavimentação e conduzidas através de tubulações para o corpo receptor (Ribeirão Arruda). Nos locais sem pavimentação, existem britas ou solo, por onde as águas de chuva são infiltradas. Ressalta-se que não há contaminação das águas pluviais com produtos da Vilma.

7.2 Resíduos Sólidos

Os resíduos sólidos gerados no empreendimento tem origem nos escritórios, refeitórios, cantina, máquina de limpeza de trigo, maseiras e trefilas da fábrica de massas. A empresa possui um centro de gerenciamento de resíduos, onde todo o resíduo gerado nas Unidades da Vilma são coletados, triados e encaminhados para destinações diversas, sendo armazenados temporariamente em um galpão exclusivo para esta finalidade, que possui baias separadas para cada tipo de resíduo, conforme é apresentado no quadro a seguir:

Resíduo	Origem	Geração máxima (kg/dia)	Classificação NBR 10.004	Destinação
Restos de alimento	Escritórios, Refeitórios e cantina	3582,8	Classe II-A	Aterro sanitário de Contagem
Pedregulhos e restos de massa da limpeza das máquinas	Máquina de limpeza de trigo e maseiras e trefilas das fábricas de massas	190,0	Classe II-B	Aterro sanitário de Contagem ou de Belo Horizonte
Plástico	Fábrica e escritórios	885,0	Classe II-B	Reciclagem Santa Maria Comércio de Papel Ltda.
papelão	Fábrica e escritórios	718,4	Classe II-B	Reciclagem - Santa Maria Comércio de Papel Ltda.
sucata ferrosa	Fábrica	15,0	Classe II-B	Reciclagem - Santa Maria Comércio de Papel Ltda
vidros	Fábrica	7,0	Classe II-A	Reciclagem – VH Tratamento de Resíduos
EPIs descartados	Fábrica	3,0	Classe II-A	Reciclagem - Santa Maria Comércio de Papel Ltda
Madeira	Fábrica	0,3	Classe II-A	Reciclagem - Santa Maria Comércio de Papel Ltda
óleo trocado e estopas e panos contendo resíduos de óleo	Oficinas, fábrica	Não informado	Classe I	Lwart

SUPRAM Central	Av. N. Sra. Do Carmo, nº 90 – Carmo Belo Horizonte – MG CEP 30330-000 – Tel: (31) 3228-7700	PU 449/2010 0009/1978/012/2009 Página: 10/19
-----------------------	---	--



Lâmpadas	Classe I	1,03	Classe I	coprocessamento - Recitec reciclagem técnica do Brasil
----------	----------	------	----------	--

Fonte: RADA da Vilma Alimentos

A empresa informa as taxas de geração de resíduos sólidos como: 0,094 unidades de lâmpadas/dia (média), classe I; 13,6 kg de resíduos classe II-A (não inertes) por dia e 68,5 kg de resíduos classe II-B (inertes) diários, em média.

8.1.4 Emissões Atmosféricas

No empreendimento a emissão de efluentes atmosféricos é produzida pelas seguintes fontes: motores a diesel de caminhões de transporte que trafegam pela empresa diariamente; geração de energia térmica – caldeira; recepção, manuseio, processamento e expedição de matérias primas e produtos acabados.

Os efluentes atmosféricos advindos das caldeiras possuem baixo impacto, pois no caso da Vilma Alimentos, é utilizado o gás natural como combustível. Este combustível gera gases com teores muito baixos de material particulado, caso os equipamentos estejam em bom funcionamento. O fator de emissão diário de material particulado é de 2,52 kg e de SO_x é de 4,88 kg, diários.

O intenso tráfego de caminhões e veículos de carga na empresa é considerável, uma vez que a mesma concentra na região o estoque, produção e comercialização dos produtos. Uma medida orientadora para diminuir o impacto causado pelos veículos é a ideal programação dos horários de trânsito destes veículos, evitando os horários de maior trânsito.

8.1.5 Ruídos

Os níveis de pressão sonora deverão estar enquadrados nos limites permitidos pela Norma ABNT 10151/2000.

A Vilma Alimentos informa no Relatório de Desempenho Ambiental – RADA, que alguns pontos medidos estavam fora dos padrões legais, portanto, várias medidas minimizadoras foram implantadas visando mitigar a geração do ruído industrial, apesar de a empresa estar instalada próximo à Avenida Amazonas, de tráfego intenso o dia todo. Deverá ser realizado um laudo de acordo com a Norma supracitada, levando-se em consideração o ruído de fundo, e, caso a empresa não esteja dentro dos padrões, deverá apresentar propostas de mitigação desta poluição.

Próximo a maquinários e equipamentos, dentro da Unidade Industrial, inclusive dos moinhos, é obrigatório para as pessoas o uso de abafadores acústicos individuais para circulação e operação nessas áreas, medida fiscalizada pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

9 CONTROLE PROCESSUAL

O empreendedor requereu a revalidação da Licença de Operação da unidade de produção industrial, localizada no Município de Contagem/MG.

SUPRAM Central	Av. N. Sra. Do Carmo, nº 90 – Carmo Belo Horizonte – MG CEP 30330-000 – Tel: (31) 3228-7700	PU 449/2010 0009/1978/012/2009 Página: 11/19
----------------	---	--



A revalidação refere-se a licença do processo nº. 00009/1978/008/2004 – Certificado nº145/2005, válida até 12/04/2009.

Foi realizada a publicação do pedido de licença em jornal de grande circulação.

O empreendimento em tela foi autuado (Certidão nº. 028402/2009), conforme se demonstra abaixo:

- Auto de Infração nº. 3662/2006 – Processo 00009/1978/009/2006
- Auto de Infração nº. 3232/2005 – Processo 00786/2005/003/2005
- Auto de Infração nº. 1215/2007 – Processo 00786/2005/005/2008
- Auto de Infração nº. 2108/2005 – Processo 00786/2005/002/2005
- Auto de Infração nº. 9914/2009 – Processo 00009/1978/014/2009

De acordo com análise técnica, foi constatado o cumprimento parcial de algumas condicionantes. Dessa forma, o empreendimento deverá ser autuado, nos termos do art. 83, cód. 105, Decreto Estadual nº. 44.844/08 (descumprimento de condicionante).

A operação da atividade causa impacto ambiental significativo, bem como não foi fixada a compensação ambiental anteriormente, conforme análise técnica.

O § 1º, do art. 5º do Decreto Estadual 45.175/09 estabelece que empreendimentos considerados de significativo impacto ambiental e que não tiveram a compensação ambiental definida na fase de licença prévia, terão esta condicionante estabelecida na fase de licenciamento em que se encontrarem.

O § 3º estabelece que os empreendimentos que concluíram o licenciamento após a publicação da Lei do SNUC e que não tiveram suas compensações definidas, deverão se adequar ao disposto no referido decreto no momento da revalidação ou quando convocados pelo órgão licenciador.

No entanto, a equipe da Supram CM, em virtude parecer da Advocacia Geral do Estado (AGE), de nº. 15.044 de 03 de setembro de 2010, não pode se posicionar quanto à incidência da condicionante da compensação. A AGE manifestou seu entendimento somente incidir a compensação ambiental, nos casos de instalação e operação de empreendimentos que revelem significativo impacto, mediante apresentação de estudos técnicos realizados no EIA/RIMA mesmo na fase de revalidação da licença. Motivo pelo qual não foi estabelecida a condicionante para compensação ambiental.

Até a presente data, não foi constatado o pagamento integral dos custos de análise. Dessa forma, o processo deverá ser retirado de pauta, caso não seja comprovado o pagamento até a data da reunião da URC Velhas.

A análise técnica informa tratar-se de um empreendimento classe 05, concluindo pela concessão da licença, com prazo de validade de 04 (quatro) anos, com as condicionantes relacionadas no Anexo I.

A Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis, devendo tal observação constar do certificado de licenciamento ambiental a ser emitido.



Ressalta-se que, em caso de descumprimento das condicionantes e/ou qualquer alteração, modificação, ampliação realizada sem comunicar ao órgão licenciador, torna o empreendimento passível de autuação.

10 CONCLUSÃO

Diante do exposto, este parecer é favorável à concessão da revalidação da Licença de Operação ao empreendimento DOMINGOS COSTA INDUSTRIAS ALIMENTÍCIAS S.A. para a **Fabricação de produtos alimentares não especificados ou não classificados**, condicionando esta licença ao atendimento das exigências no ANEXO I dentro dos prazos estipulados.

Cabe esclarecer que a SUPRAM CM não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de controle ambiental aprovados para implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos de inteira responsabilidade da própria empresa, seu projetista ou prepostos.

SUPRAM Central	Av. N. Sra. Do Carmo, nº 90 – Carmo Belo Horizonte – MG CEP 30330-000 – Tel: (31) 3228-7700	PU 449/2010 0009/1978/012/2009 Página: 13/19
----------------	---	--



ANEXO I

Processo COPAM Nº: 0009/1978/012/2009 Revalidação da Licença de Operação		Classe/Porte: 5 / Grande
Empreendimento: Domingos Costa Industrias Alimenticias S/A		
Atividade: Fabricação de produtos alimentares não especificados ou não classificados (Fábrica de farinha e massas alimentícias)		
Localização: Praça Louis Ensck nº 160 – Cidade Industrial		
Município: Contagem / MG		
Referência: CONDICIONANTES DA LICENÇA		VALIDADE: 4 anos
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
01	Apresentar laudo final de vistoria do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais, relativo à adequação do sistema de prevenção e combate a incêndio, existente na unidade industrial.	60 dias
02	Apresentar projeto de adequação do posto de abastecimento de óleo diesel, de acordo com as normas ABNT aplicáveis, inclusive com cronograma de execução restrito a 120 dias, ART de profissional competente (incluir diques de contenção e caixa separadora de água e óleo).	30 dias
03	Implantar o projeto supracitado, de acordo com o cronograma e enviar à SUPRAM CM o relatório fotográfico de comprovação do cumprimento da condicionante.	130 dias
04	Apresentar Programa de Educação Ambiental – PEA, de acordo com o Termo de Referência da DN COPAM 110/2007.	90 dias
05	Em virtude da legislação vigente, está vetada qualquer ampliação, construção, interferência na Área de Preservação Permanente – APP do Córrego do Ferrugem e Córrego do Arrudas pela empresa.	Durante a vida útil do empreendimento
06	Relatar formalmente a SUPRAM CENTRAL METROPOLITANA todos os fatos na unidade industrial que causem ou possam causar impacto ambiental negativo imediatamente à constatação.	Durante a validade da Licença
07	Executar o programa de automonitoramento dos efluentes industriais líquidos, sólidos e gasosos conforme definido pelo Programa de Automonitoramento homologado pelo COPAM.	Durante a validade da Licença

OBS: Ressalta-se que eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos Anexos deste Parecer Único, poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante a análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito ou conteúdo das condicionantes.



ANEXO II PROGRAMA DE AUTOMONITORAMENTO

1 EFLUENTES LÍQUIDOS

1.1 – Efluente Sanitário

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência
Entrada e saída do sistema fossa filtro	pH, temperatura, sólidos sedimentáveis, vazão média diária, DBO _{5,20} , DQO, Cloretos, N amoniacal	Trimestral

Relatório: Enviar SEMESTRALMENTE ao SUPRAM/SISEMA os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela coleta das amostras, análise laboratorial e interpretação dos resultados. Discriminar nos Relatórios que o efluente de saída será recolhido pela rede da COPASA.

- Método de coleta e análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas, no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater APHA – AWWA*.
- O lançamento de efluentes líquidos em corpos receptores deverá obedecer ao disposto na Resolução CONAMA nº 357/05, Deliberação Normativa Conjunta CERH e COPAM nº 01/2008 e NBR 13969/97.

2 RESÍDUOS SÓLIDOS E OLEOSOS

Deverão ser confeccionadas planilhas mensais de controle da geração e disposição dos resíduos sólidos e oleosos, óleo usado, contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações, as quais serão apresentadas quando solicitadas pela FEAM. O encaminhamento para FEAM deverá ser semestral.

Modelo da planilha de controle de resíduos:

Resíduo		Taxa de geração no período	Transportador (nome, endereço, telefone)	Empresa receptora (nome, endereço, telefone)	Forma de disposição final (*)
Denominação	Origem				

- (*) 1- Reutilização 2 – Reciclagem 3 - Aterro sanitário
4 - Aterro industrial 5 – Incineração 6 - Co-processamento
7 - Aplicação no solo 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
9 – Re-refino de óleo 10 - Outras (especificar)

- Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a SUPRAM CM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação de resíduos deverão ser mantidas disponíveis pelo empreendedor para fins de fiscalização.

SUPRAM Central	Av. N. Sra. Do Carmo, nº 90 – Carmo Belo Horizonte – MG CEP 30330-000 – Tel: (31) 3228-7700	PU 449/2010 0009/1978/012/2009 Página: 15/19
----------------	---	--



- As doações de resíduos deverão possuir anuência prévia do órgão ambiental.
- O empreendedor deverá cumprir o disposto nas normas ambientais e técnicas aplicáveis para resíduos sólidos segundo a NBR 10.004/04, em especial a Deliberação Normativa COPAM nº 07/81, Resolução CONAMA nº 307/2002 e NBR 13896/97.

3 EFLUENTES ATMOSFÉRICOS

Locais de amostragens	Parâmetro	Freqüência
Caldeiras a Gás Natural	Material Particulado, SO _x	Bianual* * 1^{as} medições: apresentar laudo em até 90 (noventa) dias após a concessão da licença

Relatórios de amostragem: Enviar SUPRAM CM até 45 dias após a data de realização da amostragem e respeitando integralmente a freqüência de realização, os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas amostragens. No caso das caldeiras, deverão ser informados os dados operacionais e o teor de enxofre no óleo.

Para os parâmetros previstos na DN COPAM nº 011/86, os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão.

Método de amostragem: normas ABNT, CETESB ou *Environmental Protection Agency-EPA*

4 POLUIÇÃO SONORA

- Cumprir as exigências da Resolução CONAMA 01/90 e os limites fixados pela NBR 10151, em relação aos níveis de ruído emitidos pelas instalações e equipamentos do empreendimento.

Local de Amostragem	Parâmetros	Freqüência
No entorno do empreendimento, baseando-se na Norma da ABNT, NBR 10151/2000 e Lei Estadual 10.100 de 17/01/90	Nível de pressão sonora (ruído)	Anual* *1^a medição: apresentar laudo em até 60 (sessenta) dias após a concessão da licença

Enviar **anualmente** a SUPRAM – CENTRAL os resultados das medições de ruídos, em no mínimo 5 pontos, nos limites da empresa, durante período de funcionamento do empreendimento, de acordo com de acordo com a Lei Estadual nº 10.100 de 17/01/1990 e critérios da Norma NBR 10.151/2000, sendo que deverá ser realizado uma primeira medição no ano da concessão da licença de operação.

SUPRAM Central	Av. N. Sra. Do Carmo, nº 90 – Carmo Belo Horizonte – MG CEP 30330-000 – Tel: (31) 3228-7700	PU 449/2010 0009/1978/012/2009 Página: 16/19
----------------	---	--



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência da Região Central Metropolitana de Meio Ambiente.

O primeiro relatório deverá ser enviado a SUPRAM - CENTRAL, no máximo em 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de concessão da Licença de Operação Corretiva, ainda neste momento corrente.. Os demais resultados das análises efetuadas, até o 10º dia do mês de vencimento do prazo estabelecido.

O relatório deverá ser de laboratórios cadastrados conforme DN 89/05 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

IMPORTANTE:

- OS PARÂMETROS E FREQUÊNCIAS ESPECIFICADAS PARA O PROGRAMA DE AUTOMONITORIZAÇÃO PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES A CRITÉRIO DA ÁREA TÉCNICA DA SUPRAM CENTRAL, FACE AO DESEMPENHO APRESENTADO PELOS SISTEMAS DE TRATAMENTO DE EFLUENTES E/OU PROTEÇÃO CONTRA VAZAMENTOS, DERRAMAMENTOS OU TRANSBORDAMENTO DE COMBUSTÍVEIS;
- A COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO AOS ITENS DESTES PROGRAMAS DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, EMITIDA PELO(S) RESPONSÁVEL (EIS) TÉCNICO(S), DEVIDAMENTE HABILITADO(S);
- QUALQUER MUDANÇA PROMOVIDA NO EMPREENDIMENTO, QUE VENHA A ALTERAR A CONDIÇÃO ORIGINAL DO PROJETO DAS INSTALAÇÕES E CAUSAR INTERFERÊNCIA NESTE PROGRAMA DEVERÁ SER PREVIAMENTE INFORMADA E APROVADA PELO ÓRGÃO AMBIENTAL.

SUPRAM Central	Av. N. Sra. Do Carmo, nº 90 – Carmo Belo Horizonte – MG CEP 30330-000 – Tel: (31) 3228-7700	PU 449/2010 0009/1978/012/2009 Página: 17/19
-----------------------	---	--



ANEXO III

Compensação Ambiental – Domingos Costa Ind. Alim. S/A.

Tabela 1 Indicadores ambientais para o cálculo da relevância dos significativos impactos ambientais, componente do cálculo do grau do impacto ambiental

Relevância		Marcar com X	Valoração
Interferência em áreas de ocorrência de espécies ameaçadas de extinção, raras, endêmicas, novas e vulneráveis e/ou em áreas de reprodução, de pousio e de rotas migratórias			0,0750
Introdução ou facilitação de espécies alóctones (invasoras)			0,0100
Interferência /supressão de vegetação, acarretando fragmentação	ecossistemas especialmente protegidos (Lei 14.309)		0,0500
	outros biomas		0,0450
Interferência em cavernas, abrigos ou fenômenos cársticos e sítios paleontológicos			0,0250
Interferência em UCs de proteção integral, seu entorno (10km) ou zona de amortecimento			0,1000
Interferência em áreas prioritárias para a conservação, conforme "Biodiversidade em Minas Gerais - Um Atlas para sua Conservação"	Importância Biológica Especial		0,0500
Interferência em áreas prioritárias para a conservação, conforme "Biodiversidade em Minas Gerais - Um Atlas para sua Conservação"	Importância Biológica Extrema		0,0450
	Importância Biológica Muito Alta		0,0400
	Importância Biológica Alta		0,0350
Alteração da qualidade físico-química da água, do solo ou do ar		X	0,0250
Rebaixamento ou soerguimento de aquíferos ou águas superficiais			0,0250
Transformação ambiente lótico em lêntico			0,0450
Interferência em paisagens notáveis		X	0,0300
Emissão de gases que contribuem efeito estufa		X	0,0250
Aumento da erodibilidade do solo			0,0300
Emissão de sons e ruídos residuais		X	0,0100
Somatório Relevância			0,0090



Tabela 2
Índices de valoração do fator de temporalidade, componente do cálculo do grau do impacto ambiental

Duração	Marcar com X	Valoração (%)
Imediata - 0 a 5 anos		0,0500
Curta - > 5 a 10 anos		0,0650
Média - >10 a 20 anos		0,0850
Longa - >20 anos	X	0,1000

Tabela 3
Índices de valoração do fator de abrangência, componente do cálculo do grau do impacto ambiental

Localização	Marcar com X	Valoração (%)
Área de Interferência Direta (1)	X	0,03
Área de Interferência Indireta (2)		0,05